



INTERESSADO	CEF-CAU/ES
DESTINATÁRIO	CONSELHO DIRETOR
ASSUNTO	Solicitação de envio de ofício às IES acerca das Empresas Junior e Escritórios Modelos
<b>DELIBERAÇÃO Nº 005/2023 – CEF-CAU/ES</b>	

A Comissão de Ensino e Formação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo CEF-CAU/ES, reunida virtualmente na 57ª reunião ordinária, realizada no dia 18 de janeiro de 2023, no uso das competências conferidas pelo Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1394/2021, que tratou da extensão universitária no Ensino e Formação em Arquitetura e Urbanismo, e o Exercício Profissional regulado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a DELIBERAÇÃO CEP-CAU/ES Nº 093/2022, de 06 de dezembro de 2022;

**DELIBEROU:**

1 – Por aprovar a solicitação de envio do ofício em anexo, aos Coordenadores de Curso de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo ofício, com o fito de orientar as IES Instituições de Ensino, quanto a Empresas Junior e Escritórios Modelos.

2 – Por encaminhar esta deliberação para ciência e deliberação do Conselho Diretor.

Vitória – ES, 18 de janeiro de 2023.

**Folha de Votação**

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausência
Renata Salles Ramos Modenesi	X			
Cirley Jane Cellia de Aguiar	X			
Edezio Caldeira Filho	X			
Geraldo Lino da Silva	X			
Gregório Garcia Repsold	X			
<b>RESULTADO DA VOTAÇÃO: aprovado</b>	5	0	0	0



Renata Salles R. Modenesi – Coordenadora da CEF CAU/ES

Renata Salles R. Modenesi

Cirley Jane Cellia de Aguiar – Membro da CEF CAU/ES

Cirley Jane Cellia de Aguiar

Edezio Caldeira Filho – Membro da CEF CAU/ES

Edezio Caldeira Filho

Geraldo Lino da Silva – Membro da CEF CAU/ES

Geraldo Lino da Silva

Gregório Garcia Repsold – Membro da CEF CAU/ES

Gregório Garcia Repsold



## ANEXO

OF. CIRCULAR nº 0xx/2023-CAU/ES

Vitória, 03 de Janeiro de 2023

Aos Coordenadores de Curso de Arquitetura e Urbanismo

Assunto: Orientações acerca de Empresa Junior e Escritórios Modelos

Com os nossos cordiais cumprimentos, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Espírito Santo (CAU/ES), cumprindo suas prerrogativas de orientar, disciplinar e fiscalizar as atividades de Arquitetura e Urbanismo no estado do Espírito Santo, vem orientar os cursos de Arquitetura e Urbanismo das Instituições de Ensino, quanto a Empresas Junior e Escritórios Modelos.

O CAU/ES, através da Comissão de Exercício Profissional (CEP) e Comissão de Ensino e Formação (CEF), deliberou sobre a obrigatoriedade do registro e prerrogativas para realização de atividades de cunho arquitetônico por Empresas Juniores e Escritórios Modelos, bem como, sua fiscalização.

Analisadas as orientações presentes na Deliberação CEF CAU/BR N° 31/2019 definiu-se através da Deliberação CEP CAU/ES 093/2022 por adotar parcialmente os critérios estabelecidos na Deliberação CEF CAU/BR n° 31/2019 como padrão de fiscalização das atividades de Extensão Universitária no âmbito do CAU/ES, no que esta não contraria a Lei n° 13.267/2016;

Atendendo a mesma deliberação CEP CAU/ES, definiu-se que após o recebimento desta comunicação, as IES terão prazo de 90 (noventa) dias para se adequar às exigências, e que, posteriormente, se inicie os procedimentos fiscalizatórios, notificando as Empresas Júnior e Escritórios Modelo que ainda estejam atuando de maneira irregular, ou seja:

- Nos casos de Escritórios Modelos vinculados a instituições de ensino, e que não possuam CNPJ, não poderá ser exigido o registro, mas deverá haver um responsável técnico com RRT de cargo e função tendo a IES como contratante, bem como será exigido o RRT para cada atividade realizada, mediante a atividade realizada ser de cunho estritamente social e acadêmico.

- Nos casos de Empresa Júnior, com CNPJ, vinculados a instituições de ensino, será obrigatório o registro, e indicação de responsável técnico com RRT de cargo e função tendo a IES como contratante, bem como, será exigido o RRT para cada atividade realizada, nos termos previstos pela Lei n° 13.267/2016.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Eliomar Venâncio de Souza Filho  
Presidente do CAU/ES

